

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

096
Lopes

modelo 12L;

3.2.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

3.3. ACESSO 3 (TRÊS): Portão do estacionamento dos funcionários na Rua Humaitá s/n:

3.3.1. Controle de acesso veicular via antena TAG, do tipo “sem parar” na entrada e saída dos veículos, com acionamento automático do portão automático deslizante existente no local;

3.3.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) semáforos de sinalização da entrada e saída de veículos;

3.3.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

3.4. ACESSO 4 (QUATRO): Portão do estacionamento dos funcionários na Rua Tuiuti:

3.4.1. Controle de acesso veicular via antena TAG, do tipo “sem parar” na entrada e saída dos veículos, com acionamento automático do portão automático deslizante existente no local;

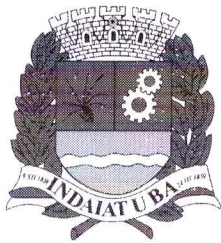
3.4.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) semáforos de sinalização da entrada e saída de veículos;

3.4.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Disponibilização, Instalação e configuração de software centralizado para integração dos sistemas de cadastros, controle e gestão dos acessos;

4.2. Implantação do software de gestão e controle de acesso no servidor da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

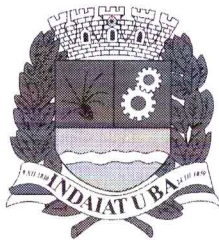
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

097
Souza

- 4.3. Implantação do software de gestão e controle de acesso em (02) duas estações de trabalho da CONTRATANTE;
- 4.4. Instalação e configuração do controle de acesso veicular para o portão de um dos estacionamentos (Acesso 1) com reconhecimento facial;
- 4.5. Adequação necessária com fornecimento de material para a automatização de 02 (duas) portas de vidro para acesso de pedestres mediante acionamento de botoeira física a ser instalada no setor de recepção (Acesso 2);
- 4.6. As características e medidas das portas são as seguintes:
 - 4.6.1.1. Porta 1: Porta de vidro, pivotante, com abertura em 90° medindo: 208cm de largura, 95cm de altura e 1 cm de espessura;
 - 4.6.1.2. Porta 2: Porta de vidro de correr tipo telescópica, com duas folhas, sendo:
 - 4.6.1.2.1. medida total do portal: 150cm de largura X 220 cm de altura;
 - 4.6.1.2.2. folha 1: (interna) 77 cm de largura
 - 4.6.1.2.3. Folha 2: (externa) 78 cm de largura
 - 4.6.1.2.4. Sobreposição das folhas: 5 cm de largura
 - 4.6.1.2.5. Espessura do vidro: 1 cm
- 4.7. Instalação e configuração do controle de acesso veicular, do tipo “sem parar”, via antena TAG, para os portões dos estacionamentos com acessos pelas ruas Humaitá e Tuiuti (Acessos 3 e 4, respectivamente), com fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários;
- 4.8. Fornecimento de 80 (oitenta) unidades de antenas TAG (tipo etiqueta);
- 4.9. Passagem do cabeamento para comunicação e alimentação dos equipamentos por infraestrutura seca preexistente, interligando todos os pontos de controle de acesso até o DATACENTER da CONTRATANTE;
- 4.10. Fixação e configuração dos equipamentos;
- 4.11. Montagem de quadros de comando;
- 4.12. Instalação e configuração do software;
- 4.13. Realizar treinamento, na modalidade presencial ou virtual, para até 12 (doze) operadores dos sistemas, indicados pela CONTRATANTE, que



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

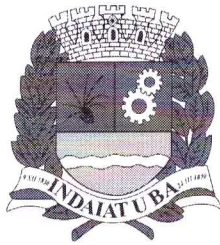
098
Daufer

oferecerá a infraestrutura necessária, no caso da modalidade presencial;

- 4.14. Todos os pontos de controle de acesso, acionados por reconhecimento facial ou por meio de antenas TAG, deverão conter a possibilidade adicional de acionamento por meio de controlador de acesso, com acionamento através de botoeira digital.
- 4.15. Todos os insumos e equipamentos necessários para a acomodação total da solução proposta são de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA;
- 4.16. Os itens 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), correspondem a um dos locais de acesso, deverão ser entregues em pleno funcionamento;
- 4.17. O item 05 (cinco) corresponde aos serviços relacionados à solução a ser implantada;
- 4.18. A solução contratada deverá ser entregue em perfeito funcionamento, livre e desimpedida de qualquer ônus futuro, relacionado à locação de sistemas, softwares, equipamentos, etc.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA SOLUÇÃO A SER IMPLANTADA:

- 5.1. A descrição dos equipamentos tem a finalidade de balizar a montagem da solução proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

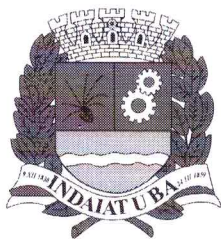
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

099
e. Delfino

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO 1 RUA ADEMAR DE BARROS	Totem Veicular	02 unid.		
		Leitor facial de 3.000 faces	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
2	ACESSO 2 RUA HUMAITÁ Nº 1.167	Sistema de automação de porta pivotante	01 unid.		
		botoeira de acionamento	02 unid.		
		Nobreak 600 VA	02 unid.		
		Software de controle de acesso	01 unid.		
		Instalação de Software	02 serv.		
3	ACESSO 3 RUA HUMAITÁ S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Controladora CLP programada	01 unid.		
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.		
4	ACESSO 4 RUA TUIUTI S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Controladora CLP programada	01 unid.		
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.		
5	SERVIÇOS	Passagem do cabeamento por infraestrutura seca preexistente	01 serv.		
		Instalação de Software	02 serv.		
		Serviço de treinamento de 12 operadores	01 serv.		
		Serviço de instalação geral dos equipamentos	01 serv.		

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar a passagem do cabeamento para comunicação e alimentação dos equipamentos por infraestrutura seca preexistente, interligando todos os pontos de controle de acesso até o DATA CENTER da CONTRATANTE;
- 6.2. Realizar as atividades com base nas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos equipamentos e serviços ofertados.
- 6.4. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

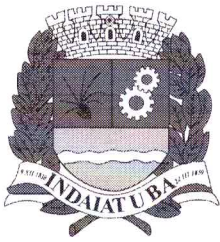
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

100
D. J. J. J.

- 6.5. Realizar as atividades pactuadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato e emissão da correspondente ordem de início dos serviços;
- 6.6. Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para a execução do objeto dentro do prazo pactuado;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, bem como eventuais rescisões de seus funcionários.
- 6.8. Entregar todos os equipamentos novos, sem uso e em conformidade com o presente Termo de Referência;
- 6.9. Reparar, corrigir, ou substituir, no total ou em parte, o equipamento onde se verificarem vícios, defeitos ou inadequações resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.2. Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a entrega, instalação e perfeito funcionamento do equipamento, assim como para a realização dos serviços;
- 7.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Acompanhar a entrega do material, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

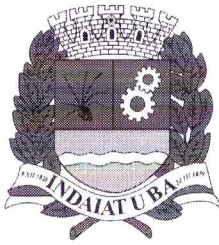
101
Doutor

Referência;

- 7.5. Receber os equipamentos e serviços entregues pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.
- 7.6. Rejeitar os equipamentos e serviços que não apresentarem as características estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 7.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.
- 7.9. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas e aprovação da entrega final do objeto.
- 7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;
- 7.11. Solicitar à CONTRATADA o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentem defeito ou mau funcionamento.
- 7.12. Realizar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze dias), após a conferência e aprovação da e fiscalização e emissão da competente Nota Fiscal;

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a completa execução do contrato e entrega de todos os equipamentos em perfeito funcionamento.
- 8.2. Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem ser novos, sem uso e estar de acordo com a proposta pactuada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

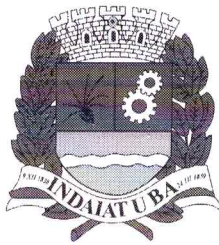
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

102
u. Danfey

- 8.3. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 03 (três) meses;
- 8.4. Todos os produtos adquiridos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 8.5. Ao final do serviço, a CONTRATADA será responsável pela limpeza do local, remoção e descarte dos materiais, respeitando as leis ambientais vigentes.
- 8.6. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.7. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 01 ano e a mão de obra garantia mínima de 90 dias.
- 8.8. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 8.9. A divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, dada a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida. Assim, a instalação tem que ser executada pela mesma empresa que forneça os produtos ofertados nos itens 1, 2, 3 e 4, a fim de garantir a integração de todo o conjunto e evitar possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.
- 8.10. A entrega por itens em separado e não da solução integrada representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes, comprometendo assim a qualidade e efetividade dos resultados esperados.

9. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

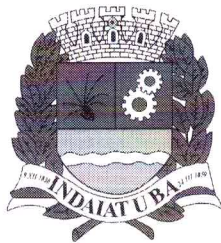
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

103
Souza

- 9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.4. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias.
- 9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais
- 9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.
- 10.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

104
a. D. S. S.

quantidades pactuadas; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.

- 10.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura ocorrerá após a CONTRATANTE atestar a execução e regularidade do objeto do contrato.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não haja justificativa legal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com base no pactuado no contrato.

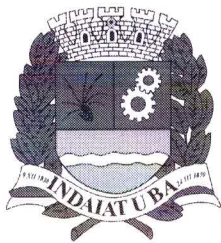
11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

11.1. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além de:

- 11.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
- 11.1.2. ser assinada por representante legal;
- 11.1.3. A proposta deverá conter o modelo, marca e todas as informações de configuração referente ao produto para conferência das especificações;
- 11.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 dias.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba com o objetivo de obter prévio conhecimento dos locais onde os equipamentos/materiais deverão ser instalados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

105
Douglas

objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

12.2. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

14. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

14.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos é a Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140

15. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER APRESENTADA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

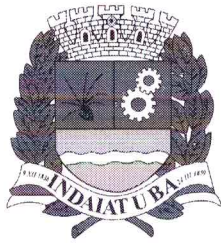
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

106
Lauder

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO 1 RUA ADEMAR DE BARROS				
2	ACESSO 2 RUA HUMAITÁ Nº 1.167				
3	ACESSO 3 RUA HUMAITÁ S/Nº				
4	ACESSO 4 RUA TUIUTI S/Nº				
5	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Indaiatuba (SP), aos 08 de novembro de 2022

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

107
Doutor

ANEXO II MINUTA CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Indaiatuba e a pessoa jurídica _____.

Contrato nº _____

Pregão Presencial nº _____

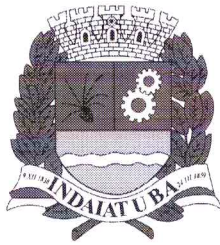
Valor Global: R\$ _____

Prazo de Vigência: 12 Meses

Início: _____

Término: _____

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

108
D. S. J. P.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA SUJEIÇÃO:

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

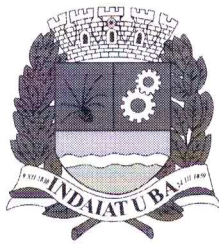
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da solicitação, no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.

5. DO PREÇO:

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

109
Daufer

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DO REAJUSTE:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

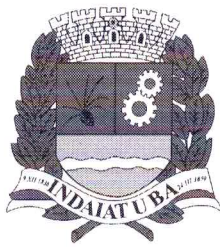
8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

8.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

110
Douglas

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

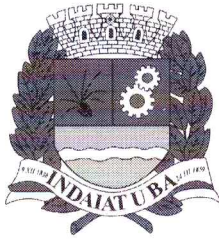
10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

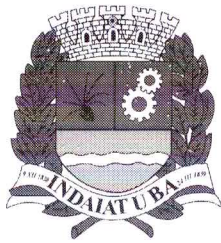
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

111
Douglas

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 12.2.2. Multa de:
 - 12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



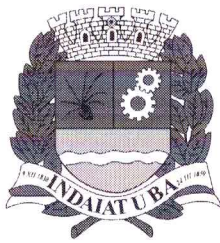
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

112
D. S. J. P.

- 12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

113
Douglas

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13. DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO:

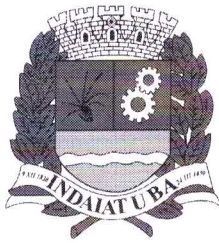
- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO:

- 15.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba (SP), aos ____/____/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

114
José

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATANTE

XXXX

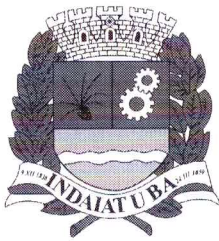
Represente da XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

115
Doutor

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

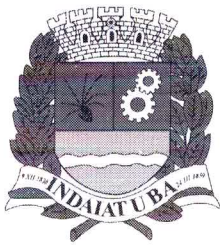
A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº _____/2022 – Edital nº _____/2022.

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que
a empresa _____,
com sede na _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em
seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

116
Douglas

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, aqui devidamente
representada por _____,
infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com
os termos do presente Pregão, dos respectivos documentos e Anexos desta
licitação.

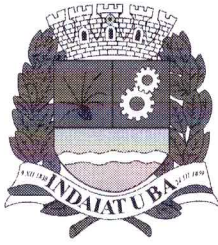
Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser
tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara
Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação,
ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer
impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a
conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de
imediate.

Atenciosamente,

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

117
Dardson

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

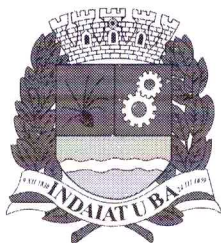
A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº _____/2022 – Edital nº _____/2022.

EU, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas
da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a
empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **MICROEMPRESA
(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e
§§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e
seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores
alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei
Complementar.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

118
i. D. S. J. P.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

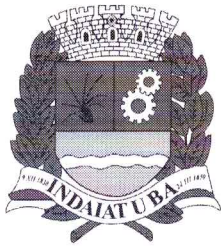
Pregão Presencial nº _____/2022 – Edital nº _____/2022.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____,
portador do CPF nº _____

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____, ocupante
do cargo de _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, com a finalidade
de participar da licitação em epígrafe, podendo formular ofertas e lances,
negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, aos _____ de dezembro de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

119
+Doutor

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº _____/2022 – Edital nº _____/2022.

A _____ empresa

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, portador do
CPF nº _____, doravante

denominada Licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão em
epígrafe, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

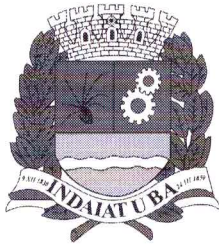
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas;
e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, aos _____ de _____ 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

120
Doutor

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ATESTADO DE VISTORIA

(ENTREGAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

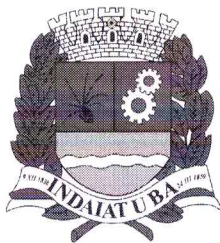
A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2022 – Edital nº ____/2022.

EU, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARO**, na condição de
representante da pessoa jurídica _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ que optamos por
não efetuar a visita técnica no local onde serão executados os serviços,
pois temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, e por isso assumimos incondicionalmente a
responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as
condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos que regem a
presente licitação. Além disso, não utilizaremos deste fato para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com
a Câmara Municipal de Indaiatuba.

_____, aos _____ de maio de 2022.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

121
Dunfan

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (PARA PREENCHIMENTO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

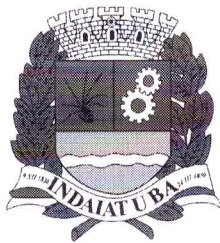
OBJETO: _____.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

122
Daufer

então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba xx de xxx de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

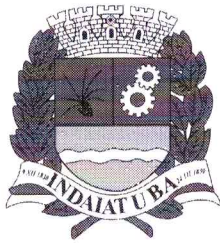
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

123
e. Dufour

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

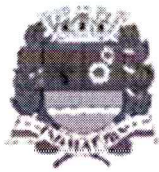
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

124
Delfino

Sr. Diretor Geral

Trata o presente da proposta de contratação de empresa especializada em solução para o controle de acesso de veículos para fornecimento da referida solução para uso nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais necessários.

A propositura é originária do Departamento de Serviços dada a necessidade de garantir o fluxo de servidores, prestadores de serviços, vereadores e população em geral às dependências deste Legislativo.

Os produtos a serem adquiridos e serviços a serem contratados estão devidamente detalhados no Termo de Referência que integra a minuta de Edital encartada ao presente.

Às folhas 18 a 59, encartamos a pesquisa de preços realizada a partir de solicitação de propostas comerciais enviadas às empresas do seguimento deste mercado específico, sendo que as propostas obtidas resultaram em valor médio de R\$ 79.408,08 (setenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oito centavos) para a concretização da presente aquisição, conforme exposto na tabela a seguir:

MAPA DE PREÇOS
CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS

	Bio World Sistemas LTDA ME	Inova Show Sistemas em Segurança LTDA ME	Fernando Luiz de Moraes ME	MÉDIAS
	Rua Júlia Gachido, 8 - Jardim Oriental - São Paulo - SP	Rua Alberto Santos Dumont, 1822 - Cidade Nova I - Indaiatuba - SP	Rua Rômulo Padovez, 269 - Jardim João Paulo II - São José do Rio Preto - SP	
	11.367.009/0001-51	27.682.382/0001-37	22.364.615/0001-30	
Material de Consumo	R\$ 56.378,00	R\$ 52.851,24	R\$ 60.315,00	R\$ 56.514,75
Serviços	R\$ 17.220,00	R\$ 28.660,00	R\$ 22.800,00	R\$ 22.893,33
Total	R\$ 73.598,00	R\$ 81.511,24	R\$ 83.115,00	R\$ 79.408,08



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Consultado, o Departamento Financeiro manifestou-se favorável à existência de dotação orçamentária e financeira para suportar a presente demanda, emitindo para tanto, as Notas de Reserva encontram-se encartadas às folhas 61 e 62.

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos o presente.

Aguardamos novas determinações.

Indaiatuba, 16 de novembro de 2022

Douglas Marçal Calimerio

Douglas Marçal Calimerio

Departamento de Compras e Licitações

125
Douglas



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

126
Douglas

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2022 - João Adolfo do Carmo - Departamento de Compras e Licitações - Contratação de empresa especializada em controle de acesso.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 16/11/2022
Unidade de Origem Departamento de Compras e Licitações
Unidade de Destino Diretor Geral
Status Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Diretor

Encaminhamento para providências e orientações.

Indaiatuba, 16 de novembro de 2022.

Douglas Marçal Calimerio
Douglas Marçal Calimerio
Técnico em Contabilidade



Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2022 - João Adolfo do Carmo - Departamento de Compras e Licitações - Contratação de empresa especializada em controle de acesso.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	16/11/2022
Unidade de Origem	Diretor Geral
Unidade de Destino	Procuradoria
Usuário de Destino	Dimitri Souza Cardoso
Status	Aguardando Parecer

TEXTO DO DESPACHO

Sr. Procurador,

Segue para análise e manifestação.

Indaiatuba, 16 de novembro de 2022.

Alexandre Artem
Diretor Geral



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Ref.: Processo de Compras nº 39/2022.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos. Pregão presencial. Lei nº 10.520/2002. Lei municipal 4.642/2005. Lei nº 8.666/1993. Contratação de empresa especializada em controle de acesso. Regularidade formal do processo. análise de juridicidade das minutas.

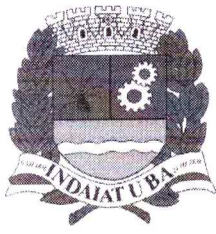
RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria no intuito de analisar a legalidade dos atos até então praticados na fase interna do processo licitatório em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada em controle de acesso.
2. O processo foi instruído com Termo de Referência, cotações comerciais, mapa de cotações, despacho do Departamento Financeiro informando a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para suportar a despesa orçada e respectiva nota de reserva, minuta do edital e do contrato e despacho do Departamento de Compras e Licitações. Na sequência os autos foram remetidos a esta Procuradoria.
3. Eis a síntese do necessário para prosseguir.

DA FINALIDADE DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Portanto, a função primordial do Procurador é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, a fim de salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

5. Ademais, o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legais.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel da Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever da Procuradoria salientar que **determinadas observações são feitas sem caráter vinculante**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

9. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como aos contratos, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP*

PARECER Nº 267 / 2022

sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

12. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

14. Porém, a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

15. Nesse sentido, não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

16. Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretasse o aumento de seus custos.

17. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PARECER Nº 267 / 2022

possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

18. Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

19. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento nos seguintes termos:

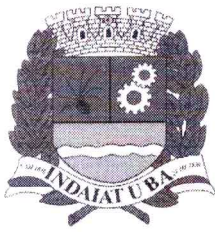
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

20. Nesta linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

21. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

22. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

23. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. No mesmo sentido, segue a Orientação Normativa AGU nº 47/2014, *in verbis*:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

24. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *como in verbis*:

Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.

25. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147/2014), situação que deverá ser justificada:





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

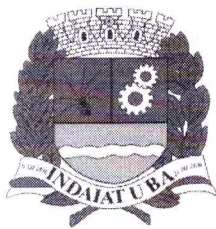
26. No caso dos autos, a estimativa do valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00, já que a pesquisa de mercado orçou o valor estimado em **R\$ 79.404,08 (fls. 59)**.

27. Não obstante, a minuta do Edital não contemplou a participação exclusiva de ME ou EPP, tampouco houve justificativa acerca da impossibilidade do cumprimento do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/06, e a pesquisa de mercado constante dos autos baseou-se apenas em valores orçados por ME, **de sorte que seria aconselhável que a Administração reavaliasse a minuta de Edital constante dos autos, a fim de adequá-las às prescrições da Lei Complementar Federal 123/06.**

DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

28. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da AGU dispõe que





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

“compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável”.

29. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

30. Igualmente, nos termos do art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

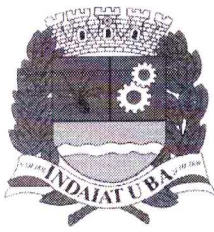
31. No caso, pretende-se a contratação de empresa especializada em controle de acesso. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, torna-se adequada a opção do Câmara Municipal pela contratação mediante pregão.

32. Dessa forma, **impõe-se que no Termo de Referência haja menção expressa acerca da natureza comum dos bens ou serviços objeto do certame licitatório.**

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

33. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

34. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

35. No que tange à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito – oportunidade e conveniência – das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

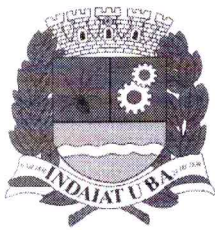
36. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar a competição indevidamente (art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002).

37. Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

38. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93. No presente caso, às fls. 002 do PC 39/2022 consta solicitação de abertura, porém **não há nos autos despacho da autoridade competente acolhendo a solicitação.**





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

39. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

40. No caso dos autos, o Termo de Referência consta às **fls. 93/106**. **Contudo, não consta dos autos a aprovação (ratificação) do termo de referência pela autoridade competente, isto é, pelo Presidente da Câmara.**

PESQUISA DE PREÇO

41. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

42. Nesse sentido, dispõe o artigo 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

43. Considerando nosso papel de proporcionar à Autoridade o





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PARECER Nº 267 / 2022

máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

44. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

45. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal como do seu teor.

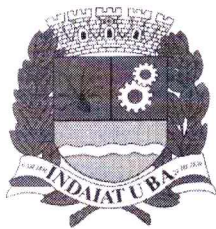
46. É de bom alvitre alertar para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

47. Salieta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os Procuradores Jurídicos não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes promotores da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexecutabilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

48. No caso dos autos, verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada através da obtenção de ao menos 03 propostas.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

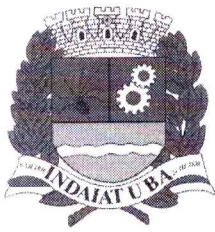
49. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inc. IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

50. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

51. No documento de **fls. 61/65**, apresentou-se a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, acompanhada da respectiva nota de reserva de crédito.

MINUTA DO EDITAL





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PARECER Nº 267 / 2022

52. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 40 da Lei nº 8.666/93.

53. No presente caso, conforme já salientado, **recomenda-se a adequação da minuta do Edital no que concerne as condições de participação a fim de adequá-la às prescrições da Lei Complementar nº 123/06.**

TERMO DE CONTRATO

54. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, consoante se percebe das **fls. 107/114.**

55. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, nada temos a ponderar.

CONCLUSÃO

56. Diante de todo o exposto, **constato que a presente licitação padece dos seguintes vícios de irregularidade formal, que devem ser sanados:**

- (a) ausência de declaração expressa acerca da natureza comum dos bens ou serviços objeto do certame licitatório;**
- (b) ausência de despacho da autoridade competente determinando a abertura da licitação;**
- (c) não consta dos autos a aprovação (ratificação) do termo de referência pela autoridade competente;**
- (d) Condições de participação na licitação (ampla participação) incompatível com o valor orçado pela Administração.**





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER Nº 267 / 2022

57. Uma vez sanado o vício constatado, não visualizo qualquer incidente ou ato praticado que fuja à normalidade e, por conseguinte, não noto nos demais elementos submetidos a esta Procuradoria qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero-os adequados.

58. Assim, **após o saneamento da irregularidade formal apresentada, opina-se pelo prosseguimento do feito.**

59. Salieta-se, por derradeiro, que a convocação dos interessados em participar do certame será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município e por meio eletrônico; e quando o valor da contratação for superior ao limite do art. 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00) será obrigatória a publicação do aviso em jornal de grande circulação do Estado, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal 4.642/2005.

60. Eis o parecer, s.m.j.

Indaiatuba (SP), aos 17 de novembro de 2022.

DIMITRI SOUZA CARDOSO
OAB/SP 451.554
Procurador





Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2022 - João Adolfo do Carmo - Departamento de Compras e Licitações - Contratação de empresa especializada em controle de acesso.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	17/11/2022
Unidade de Origem	Procuradoria
Unidade de Destino	Diretor Geral
Usuário de Destino	Alexandre Artem
Status	Em Retorno

Indaiatuba, 17 de novembro de 2022.

Dimitri Souza Cardoso
Procurador

Assinado digitalmente por
DIMITRI SOUZA
CARDOSO 079.969.404-
52
Data: 17/11/2022 15:25





Câmara Municipal de Indaiatuba
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE COMPRAS N° 39/2022 - João Adolfo do Carmo - Departamento de Compras e Licitações - Contratação de empresa especializada em controle de acesso.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho 17/11/2022
Unidade de Origem Diretor Geral
Unidade de Destino Departamento de Compras e Licitações
Status Para Providências

TEXTO DO DESPACHO

Diante da manifestação da Procuradoria, segue para providências.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2022.

Alexandre Artem
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – EDITAL Nº 05/2022

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, que tem por objeto **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O **credenciamento** e a **entrega dos envelopes** serão realizados na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, das **8h30min às 10h00min do dia 01 de dezembro de 2022** e a Sessão Pública de Ofertas e Lances ocorrerá às **10h00min** do mesmo dia e no mesmo local. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2022.

Jorge Luis Lepinsk

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▾

OK

MENU

**Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.****Dados do Pacote**

Id. do Pacote: 7937948
Usuário: ...
Descrição do Pacote: Edital 05_2022 - Controle de acesso
Data de Abertura: 18/11/2022

Dados do Documento

Id. do Documento: **12529893**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 18/11/2022 14:37:18
Mes/Ano de Referência: 1/2022

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de **empresa especializada em solução para o controle de acesso de veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos materiais;**

CONSIDERANDO o orçamento estimado de R\$ 79.408,08 (setenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oito centavos) e a informação do Departamento de Contabilidade acerca da existência de dotação orçamentária, tendo sido emitidas as Notas de Reserva nº 40 e 41 para suportar a despesa no exercício corrente;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal, que entendeu pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do processo;

CONSIDERANDO a compatibilidade da presente despesa com as peças orçamentárias vigentes e com o Plano Plurianual,

DETERMINO o prosseguimento do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei Municipal 4.642/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO o Termo de Referência constante dos autos.

DETERMINO ao Departamento de Compras e Licitações que sejam tomadas as providências de praxe e realize a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e em jornal de circulação regional, observando-se para tanto o art. 4º da Lei 10.520/2002.

DETERMINO, na sequência, o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro, que auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará as atribuições descritas no art. 6º, da Lei Municipal 4.642/2005.

Indaiatuba – SP, 17 de novembro de 2022.

JORGÉ LUIS LEPINSK

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – EDITAL Nº 05/2022

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, que tem por objeto **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O **credenciamento** e a **entrega dos envelopes** serão realizados na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, das **8h30min às 10h00min do dia 01 de dezembro de 2022** e a Sessão Pública de Ofertas e Lances ocorrerá às **10h00min** do mesmo dia e no mesmo local. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Câmara Municipal de Indaiatuba, na página www.indaiatuba.sp.leg.br e demais informações podem ser obtidas através do telefone (19) 3885-7700 e pelo e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.


Indaiatuba, 17 de novembro de 2022.



Jorge Luis Lepinsk

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

 Contraste

Aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba



Título	Tipo
 Edital 05/2022	Arquivo
 Aviso de Licitação	Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL Nº 05/2022

PREGÃO Nº 05/2022 PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 39/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2022

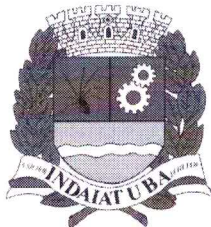
HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 8h30min até as 10h00min da data da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min.

LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados nos termos da **Portaria nº 033/2021**, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1941, de quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

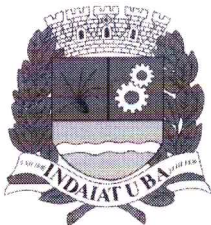
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução para o controle de acesso de pessoas e veículos às dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, com o fornecimento e a instalação de equipamentos e materiais, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado pelos itens constantes da tabela de modelo de proposta, anexo a este edital, devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 1.5. Os **valores estimados** encontram-se disponíveis nos autos do processo licitatório, podendo ser consultados mediante solicitação dos interessados encaminhada para o e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, logo após o encerramento do credenciamento, 02 envelopes lacrados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

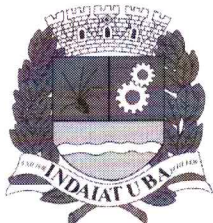
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO Nº 005/2022 PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2022 PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

- 2.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 2.3.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.
- 2.5.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. NÃO** poderão participar desta licitação os interessados:

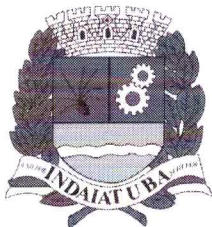


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 2.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 2.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, SALVO se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação;
- 2.6.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba;
- 2.6.6. Que em seu quadro societário (ou empresa individual) tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 2.6.7. Em garantia do princípio da competitividade e do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.6.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Instituições sem fins lucrativos;

2.6.11. Sociedades cooperativas.

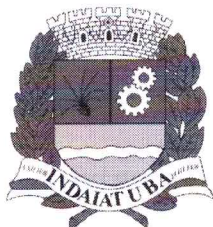
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As Licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento ou Procuração**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.2. Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.3. Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** ou **cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência**, em razão do disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei 13.726/2018.

3.6. As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente **fora dos envelopes** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

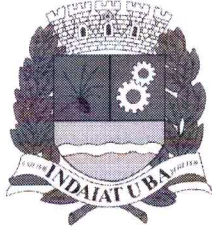
3.6.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo;

3.6.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854/99;

3.6.4. Declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.6.4.1. A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas Licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

3.6.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

3.7. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

3.8. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do Licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.

3.9. Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

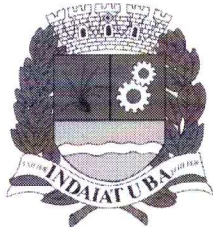
3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4. DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. Durante a sessão pública, a utilização de aparelho celular ou outro aparelho eletrônico similar somente será permitida mediante autorização do Pregoeiro.

4.2. Se o Licitante se ausentar do recinto antes do término da sessão pública, considerar-se-á que tenha **RENUNCIADO** ao direito de oferecer lances



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ou de recorrer dos atos do Pregoeiro, a depender da fase na qual se encontra o procedimento no momento de sua ausência.

- 4.3.** As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser gravadas em áudio e vídeo e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

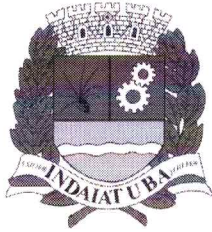
- 5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação de marca e fabricante;

5.1.2. Valor unitário e total por item, bem como o valor global do grupo, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5.4.A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

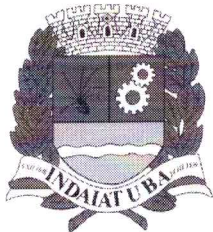


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.3.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.
- 6.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.5.** Às Licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 6.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das Licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.
- 6.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global pelo grupo, sendo observado se o preço apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.
- 6.10.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 6.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 6.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

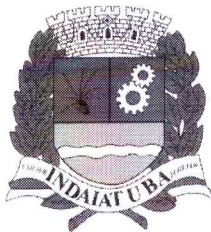


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.17.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.18.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.20.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.21.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

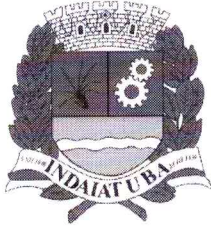
7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo Licitante para fins de correção do erro meramente material, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua



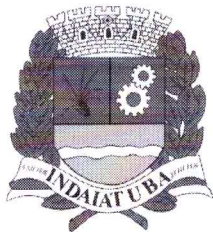
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

imediate desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

- 7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11.** Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da Licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de **sociedade empresária** e empresa individual de responsabilidade limitada – **EIRELI** (ou **sociedades limitadas unipessoais**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.1.1.6. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



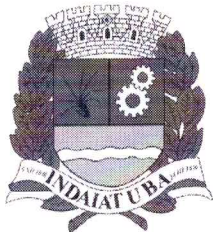
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- 8.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 8.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda e/ou Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.2.6.1.** Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

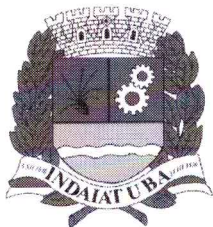
8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.1.4.1.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo Licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.2. Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a Licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

9.3. Será **inabilitado** o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

desacordo com o estabelecido neste Edital, **RESSALVADA a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pelo Pregoeiro através de consulta e emissão pela internet.**

9.4. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões** mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou encaminhamento por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** pela mesma via, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e mediante o envio de e-mail aos Licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.

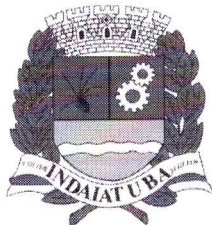
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
- 14.5.2.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos;
- 14.5.3.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.6.** O **prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE.

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

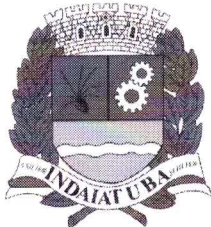
17.1. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o Licitante/adjudicatário que:



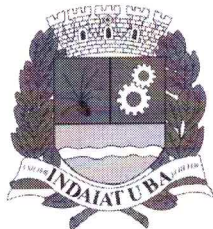
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.5. Não manter a proposta;
 - 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
 - 19.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

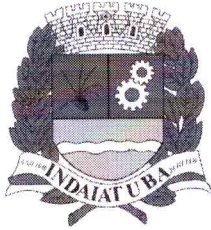
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 19.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A **impugnação** poderá ser realizada por **petição dirigida ao Pregoeiro** e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.

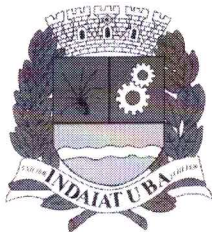
- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão publicadas na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba¹.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata que será publicada em sua íntegra na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba².

¹ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

² <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



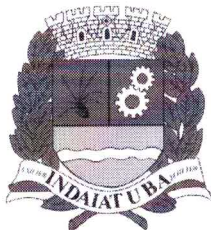
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada mediante a publicação de Edital de retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba³.
- 21.3.** É de inteira responsabilidade dos Licitantes e demais interessados acompanhar as publicações realizadas pela Câmara Municipal de Indaiatuba em seu portal eletrônico e na Imprensa Oficial do Município.
- 21.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

³ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

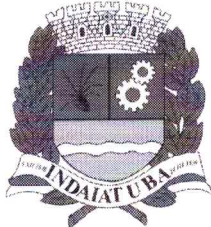
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁴, e também poderão ser lidos ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos que o acompanham.

Indaiatuba (SP), aos 17 de novembro de 2022

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

⁴ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

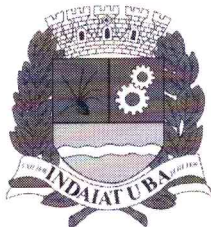
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal recebe diariamente um grande fluxo de pessoas, entre funcionários, terceirizados, vereadores, assessores, repórteres e munícipes, buscam pelos serviços prestados e/ou desenvolvem suas atividades profissionais nas dependências do Legislativo Municipal.
- 1.2 Por conta deste grande fluxo diário, faz-se necessário o aprimoramento do controle do fluxo de pessoas que terão acesso às diversas dependências desta Casa de Leis, com o fito de buscar a melhor organização possível dos trabalhos realizados, bem como preservar a segurança de toda a comunidade envolvida no ambiente.
- 1.3 As dependências do Poder Legislativo passam atualmente por um conjunto de intervenções arquitetônicas que objetivam aprimorar a acessibilidade dos munícipes, adequando os espaços internos à legislação específica que trata do tema, melhorando o conforto dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

usuários, além de prezar pela manutenção e conservação do patrimônio público, uma vez que há mais de 15 anos o prédio municipal não passava por reformas nem pinturas de suas instalações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de sistema eletrônico de controle de acesso de pessoas e veículos.

2.2. O controle de acesso é fundamental, a fim de garantir o fluxo de servidores, prestadores de serviços, vereadores e população em geral às dependências do legislativo.

2.3. O Prédio da Câmara Municipal possui 4 (quatro) acessos distintos, dos quais 03 (três) serão objetos da presente intervenção, conforme descritos a seguir:

2.3.1. **ACESSO 1 (UM):** Acesso de veículos:

Rua Ademar de Barros nº 712, que dá acesso ao estacionamento dos Vereadores e ao Plenário Joab José Puccinelli;

2.3.2. **ACESSO 2 (DOIS):** Acesso de veículos;

Rua Humaitá, s/nº, que dá acesso ao Estacionamento de funcionários;

2.3.3. **ACESSO 3 (TRÊS):** Acesso de veículos:

Rua Tuiuti, s/nº, que dá acesso ao Estacionamento de funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2.4. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos objetos da presente contratação, a fim de que os mesmos sejam utilizados para a organização e controle dos diversos acessos relacionados, permitindo que apenas as pessoas autorizadas adentrem às dependências do Legislativo municipal, tendo por alvo a melhoria da qualidade do atendimento prestado e, ainda, a preservação da segurança, tanto pessoal como patrimonial.

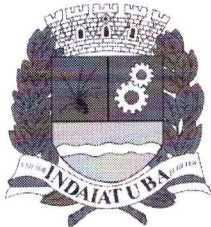
3. ESCOPO DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA:

3.1. ACESSO 1 (UM): Portão do Estacionamento dos Vereadores na Rua Ademar de Barros nº 712.

- 3.1.1. Fornecimento e instalação de totens veiculares na entrada e na saída dos veículos, contendo identificação biométrica facial, com acionamento automático do portão automático basculante existente;
- 3.1.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) semáforos de sinalização da entrada e saída de veículos;
- 3.1.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.
- 3.1.4. Fornecimento de software centralizado para integração dos sistemas de cadastros, controle e gestão dos acessos.

3.2. ACESSO 2 (DOIS): Portão do estacionamento dos funcionários na Rua Humaitá s/n:

- 3.2.1. Controle de acesso veicular via antena TAG, do tipo “sem parar” na entrada e saída dos veículos, com acionamento automático do portão automático deslizante existente no local;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.2.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) semáforos de sinalização da entrada e saída de veículos;

3.2.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

3.3. ACESSO 3 (TRÊS): Portão do estacionamento dos funcionários na Rua Tuiuti s/nº:

3.3.1. Controle de acesso veicular via antena TAG, do tipo “sem parar” na entrada e saída dos veículos, com acionamento automático do portão automático deslizante existente no local;

3.3.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) semáforos de sinalização da entrada e saída de veículos;

3.3.3. Fornecimento e instalação de demais itens necessários à segurança e ao perfeito funcionamento da solução contratada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Disponibilização, instalação e configuração de software centralizado para integração dos sistemas de cadastros, controle e gestão dos acessos;

4.2. Implantação do software de gestão e controle de acesso no servidor da CONTRATANTE;

4.3. Implantação do software de gestão e controle de acesso em (02) duas estações de trabalho da CONTRATANTE;

4.4. Instalação e configuração do controle de acesso veicular para o portão de um dos estacionamentos (Acesso 1) com reconhecimento facial;

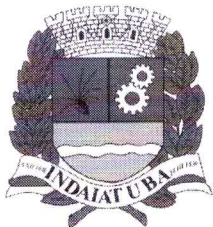


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 4.5. Instalação e configuração do controle de acesso veicular, do tipo “sem parar”, via antena TAG, para os portões dos estacionamentos com acessos pelas ruas Humaitá e Tuiuti (Acessos 2 e 3, respectivamente), com fornecimentos dos materiais e equipamentos necessários;
- 4.6. Fornecimento de 80 (oitenta) unidades de antenas TAG (tipo etiqueta);
- 4.7. Passagem do cabeamento para comunicação e alimentação dos equipamentos por infraestrutura seca preexistente, interligando todos os pontos de controle de acesso até o DATACENTER da CONTRATANTE;
- 4.8. Fixação e configuração dos equipamentos;
- 4.9. Montagem de quadros de comando;
- 4.10. Instalação e configuração do software;
- 4.11. Realizar treinamento, na modalidade presencial ou virtual, para até 12 (doze) operadores dos sistemas, indicados pela CONTRATANTE, que oferecerá a infraestrutura necessária, no caso da modalidade presencial;
- 4.12. Todos os pontos de controle de acesso, acionados por reconhecimento facial ou por meio de antenas TAG, deverão conter a possibilidade adicional de acionamento por meio de controlador de acesso, com acionamento através de botoeira digital.
- 4.13. Todos os insumos e equipamentos necessários para a acomodação total da solução proposta são de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA;
- 4.14. Os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), correspondem a um dos locais de acesso, deverão ser entregues em pleno funcionamento;
- 4.15. O item 04 (quatro) corresponde aos serviços relacionados à solução a ser implantada;
- 4.16. A solução contratada deverá ser entregue em perfeito funcionamento, livre e desimpedida de qualquer ônus futuro, relacionado à locação de sistemas, softwares, equipamentos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA SOLUÇÃO A SER IMPLANTADA:

5.1. A descrição dos equipamentos tem a finalidade de balizar a montagem da solução proposta:

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO 1 RUA ADEMAR DE BARROS Nº 712	Totem Veicular	02 unid.		
		Leitor facial de 3.000 faces	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
		Software de controle de acesso	01 unid.		
2	ACESSO 2 RUA HUMAITÁ S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Controladora CLP programada	01 unid.		
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.		
3	ACESSO 3 RUA TUIUTI S/Nº	Central de Laço Indutivo de 2 canais	01 unid.		
		Laço indutivo impermeável	02 unid.		
		Controladora CLP programada	01 unid.		
		Antena TAG- distância mínima de alcance: 6m	02 unid.		
		Semáforo de Led verde e vermelho	02 unid.		
		Nobreak 1.500VA	01 unid.		
		Etiqueta veicular -TAG	40 unid.		
4	SERVIÇOS	Passagem do cabeamento por infraestrutura seca preexistente	01 serv.		
		Instalação de Software	02 serv.		
		Serviço de treinamento de 12 operadores	01 serv.		
		Serviço de instalação geral dos equipamentos	01 serv.		

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar a passagem do cabeamento para comunicação e alimentação dos equipamentos por infraestrutura seca preexistente, interligando todos os pontos de controle de acesso até o DATACENTER da CONTRATANTE;
- 6.2. Realizar as atividades com base nas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

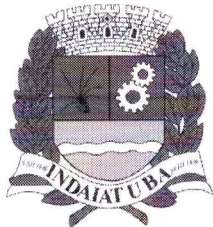
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 6.3. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos equipamentos e serviços ofertados.
- 6.4. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos;
- 6.5. Realizar as atividades pactuadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato e emissão da correspondente ordem de início dos serviços;
- 6.6. Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para a execução do objeto dentro do prazo pactuado;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, bem como eventuais rescisões de seus funcionários.
- 6.8. Entregar todos os equipamentos novos, sem uso e em conformidade com o presente Termo de Referência;
- 6.9. Reparar, corrigir, ou substituir, no total ou em parte, o equipamento onde se verificarem vícios, defeitos ou inadequações resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.2. Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a entrega, instalação e perfeito funcionamento do equipamento, assim como para a realização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

serviços;

- 7.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Acompanhar a entrega do material, observando sua conformidade nos aspectos quantitativo e qualitativo apontados no Termo de Referência;
- 7.5. Receber os equipamentos e serviços entregues pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.
- 7.6. Rejeitar os equipamentos e serviços que não apresentarem as características estabelecidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.
- 7.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade.
- 7.9. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas e aprovação da entrega final do objeto.
- 7.10. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção;
- 7.11. Solicitar à CONTRATADA o reparo ou substituição dos equipamentos que apresentem defeito ou mau funcionamento.
- 7.12. Realizar o pagamento à CONTRATADA em até 15 (quinze dias), após a conferência e aprovação da e fiscalização e emissão da competente Nota Fiscal;



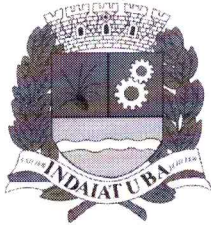
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a completa execução do contrato e entrega de todos os equipamentos em perfeito funcionamento.
- 8.2. Todos os equipamentos fornecidos e instalados devem ser novos, sem uso e estar de acordo com a proposta pactuada.
- 8.3. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 03 (três) meses;
- 8.4. Todos os equipamentos fornecidos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 8.5. Ao final do serviço, a CONTRATADA será responsável pela limpeza do local, remoção e descarte dos materiais, respeitando as leis ambientais vigentes.
- 8.6. O acompanhamento da execução do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos ou ilegalidades que forem causadas à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.7. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 8.8. A divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, dada a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida. Assim, a instalação tem que ser executada pela mesma empresa que forneça os produtos ofertados nos itens 1, 2 e 3, a fim de garantir a integração de todo o conjunto e evitar possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.
- 8.9. A entrega por itens em separado e não da solução integrada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

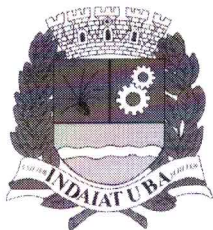
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

representaria significativo risco à integração e uma real possibilidade de incompatibilidade entre componentes, comprometendo assim a qualidade e efetividade dos resultados esperados.

9. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 9.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.4. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias.
- 9.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais
- 9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente
- 9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

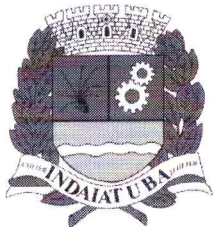
10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA.
- 10.2. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades pactuadas; em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato.
- 10.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura ocorrerá após a CONTRATANTE atestar a execução e regularidade do objeto do contrato.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não haja justificativa legal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com base no pactuado no contrato.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 11.1. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além de:

- 11.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
- 11.1.2. ser assinada por representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.1.3. A proposta deverá conter o modelo e marca (quando for o caso) além de todas as informações de configuração referente ao produto para conferência das especificações;
- 11.1.4. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 dias.

12. VISITA TÉCNICA:

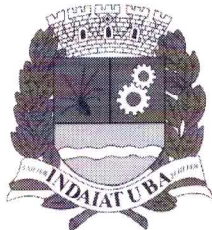
- 12.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba com o objetivo de obter prévio conhecimento dos locais onde os equipamentos/materiais deverão ser instalados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca das condições referentes ao objeto desta contratação e condições para o efetivo cumprimento de suas obrigações.
- 12.2. **A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 08h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 ou pelo e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

14. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 14.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos é a Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

15. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS A SER APRESENTADA

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO 1 RUA ADEMAR DE BARROS Nº 712				
2	ACESSO 2 RUA HUMAITÁ S/Nº				
3	ACESSO 3 RUA TUIUTI S/Nº				
4	SERVIÇOS				
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

Indaiatuba (SP), aos 08 de novembro de 2022

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**